



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 060/2022**

### **SELEÇÃO DE ENTIDADE PARA RECEBER ITENS ORIUNDOS DA AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, torna público o processo de seleção de entidades para receber kits de equipamentos oriundos da aquisição por meio de Emendas Parlamentares, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

#### **1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

---

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar 01 (uma) organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para recebimento de equipamentos, oriundos da aquisição por meio de emenda parlamentar Individual, conforme regras estabelecidas neste edital.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das condições previstas neste Edital.

#### **2. DAS OPORTUNIDADES**

---

- 2.1. Serão selecionados 01 (uma) proposta, observada a classificação das organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, situadas no Estado do Espírito Santo, que comprovadamente desenvolvam atividades voltadas ao empreendedorismo e/ou iniciativas de fomento ao pequeno negócio, para receber:
  - 01 (um) Carro Pick-Up
  - 01 (uma) Prensa Enfardadeira
  - 01 (uma) balança



### 3. OBJETO DA PARCERIA

---

Os objetos que tratarão a parceria serão a seleção de cessão de uso para os itens “Pick-Up”, “Prensa Enfardadeira” e “Balança” visando apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e/ou iniciativas de fomento ao pequeno negócio descrito no item 2.1

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da ADERES para execução de Emenda Parlamentar Individual Impositiva (Art. 166-A, CF 88) a cargo da conta da atividade no 23.691.0035.2062, Elemento de Despesas no 4.4.90.52.00 do orçamento da ADERES para o exercício de 2022.

### 5. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE PARTICIPAÇÃO

---

Poderão participar da seleção deste Edital, as **Organizações da Sociedade Civil (OSCs), localizadas no Estado do Espírito Santo**, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), deverão apresentar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que estão cientes e concordam com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção:

#### 5.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2022 das seguintes formas:

**Por e-Docs**, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES, com o seguinte assunto: **EDITAL DE SELEÇÃO nº 060/2022 – SELEÇÃO DE ENTIDADE PARA RECEBER ITENS ORIUNDOS DA AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL**

5.1.1. **Presencialmente protocolado** na Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower 5º andar, Praia do Canto, Vitória- ES, de segunda à sexta-feira, respeitando-se os dias e horários de funcionamento da ADERES, das 09h às 17h horas, **OU**  
**Pelos Correios, via SEDEX**, devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido, contendo a ficha de inscrição e os documentos exigidos, em envelope opaco, individual lacrado e externamente identificado com:

**REMETENTE:**



Nome completo da entidade (interessado)

Endereço:

**DESTINATÁRIO:**

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES

Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower 5º andar Praia do Canto, Vitória- ES – CEP 29055-130.

5.1.2. O prazo limite para recebimento das propostas é de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação na página oficial da ADERES, <http://www.aderes.es.gov.br>.

5.1.3. Não serão aceitas propostas realizadas fora do período acima estabelecido.

5.1.4. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

5.1.5. Serão indeferidas as propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5.2. Da abrangência das propostas:

5.2.1. 01 (uma) Pick-Up será destinado para associação de catadores de materiais recicláveis do município de Vitória;

5.2.2. 01 (uma) Prensa Enfardadeira será destinado a uma associação de catadores de materiais recicláveis do município de Vitória;

5.2.3. 01 (uma) Balança será destinado a uma associação de catadores de materiais recicláveis do município de Vitória.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado, contendo a seguinte descrição externa:

**DESTINATÁRIO:**

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES - CEP 29055-130.

**EDITAL DE SELEÇÃO nº 060/2022 – SELEÇÃO DE ENTIDADE PARA RECEBER ITENS ORUINDOS DA AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.**

**REMETENTE:**

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

\*Deverá ser discriminado o item referente ao projeto

6.2. No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção:



- a) O ofício de encaminhamento com proposta de celebração da parceria deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular desta Autarquia, conforme modelo;
- b) Cartão de CNPJ da Entidade, emitido pela Receita Federal do Brasil, mínimo 02 anos;
- c) Plano de Trabalho detalhado explicando a execução devidamente preenchido conforme termos do art. nº 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal, conforme modelo anexo;
- d) Cópia do Estatuto da Entidade registrado atual e cópia simples de todas alterações anteriores;
- e) Cópia da ata que elegeu a atual diretoria, e cópia de todas as alterações anteriores;
- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles, conforme modelo anexo;
- g) Declaração, assim como a comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia da conta de água, luz, telefone, internet, contrato de locação, contrato de comodato, escritura), e conforme modelo anexo;
- h) Cópia dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de Colaboração com órgão público. Em caso de procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para o presidente;
- i) Declaração em atendimento às vedações previstas no art. 39 da Lei nº13.019/2014, conforme modelo anexo;
- j) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso, conforme modelo anexo;
- k) Declaração de Cumprimento de Requisitos Estatutários, conforme modelo anexo;
- l) Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet, conforme modelo anexo;
- m) Declaração de adimplência com o poder público firmada pelo representante legal da organização social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme modelo anexo;



n) Declaração de início de atividades, conforme modelo anexo;

## 7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

---

- 7.1. A seleção da proposta será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Diretor Presidente desta Autarquia, que será composta por, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade, um dos quais presidirá a Comissão;
- 7.2. Será impedida de participar da comissão julgadora pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público;
- 7.3. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará OSC para receber os itens de acordo com as exigências contidas no presente Edital, e, procederá ao julgamento;
- 7.4. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital;
- 7.5. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá o sorteio, para que o desempate ocorra de forma pública em data designada e divulgada pela comissão julgadora;
- 7.6. O projeto considerado “suplente” será contratado em caso de perda do direito de contratação, ou na hipótese de o proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Colaboração, ou se recusar a fazê-lo;
- 7.7. O Resultado da Seleção do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da ADERES (<http://www.aderes.es.gov.br>);
- 7.8. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da ADERES ([www.aderes.es.gov.br](http://www.aderes.es.gov.br));
- 7.9. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da ADERES, na Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES - CEP 29055-130, de segunda a sexta-feira, horário de Brasília das 10h às 12h e das 14h às 17h, exceto nos feriados. O Recurso deverá chegar à ADERES até o prazo final estabelecido no item 7.8;
- 7.10. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da ADERES, conforme endereço destacado no item 7.8. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame;
- 7.11. O Resultado Final da Seleção do Edital, com indicação do nome da entidade, será publicado no site da ADERES ([www.aderes.es.gov.br](http://www.aderes.es.gov.br)), acompanhado



de convocação do proponente selecionado, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à ADERES dos documentos exigidos para contratação.

## **8. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

---

Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que:

- a) Não esteja localizada no Estado do Espírito Santo;
- b) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- c) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, alíneas a, b, c da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal Nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- g) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- h) Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, alínea a, b, c, §1º, §2º, §4º, §5º, §6º da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

## 9. TABELA DE PONTUAÇÃO

### 9.1. Equipamentos para Associações de Catadores de Materiais Recicláveis

| <b>Crítérios de Julgamento</b>                | <b>Metodologia de Pontuação</b>   | <b>Pontuação Máxima por Item</b> |
|---|---|----------------------------------|
| a. Participou do projeto catadores            | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se a associação de catadores participou do projeto desde seu início (2,0 pontos)</li> <li>- Continua participando do projeto catadores (1,0 ponto)</li> <li>- Não participou ou não participa do projeto catadores (0,0).</li> </ul> | 3,00                             |
| b. Participa da rede alguma rede de catadores | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sim (1,0 ponto)</li> <li>- Não (0,0).</li> </ul>   | 1,00                             |

#### Pick-Up

| <b>Crítérios de Julgamento</b>  | <b>Metodologia de Pontuação</b>  | <b>Pontuação Máxima por Item</b> |
|---|--|----------------------------------|
| a. Proposta apresentada por organizações da sociedade civil, que trabalham com empreendedores | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se a entidade pretende trabalhar com cursos ((2,0 pontos)</li> <li>- Se a entidade trabalha com produção própria de seus associados (1,0 pontos)</li> <li>- Não participou ou não participa/executa de curso ou produção (0,0).</li> <li>- Obs. A comprovação das entidades que desenvolvem atividades poderá ser através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa privada ou pública, ou cópia de contratos/convênio dos serviços realizados.</li> </ul>  | 3,00                             |
| b. Proposta apresentada por organizações da sociedade civil, que trabalham com empreendedores | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Proposta de associação ou cooperativa que atue com empreendedores da região que pretende receber os equipamentos (3,0)</li> <li>- Proposta de associação ou cooperativa que atue com empreendedores de outra região (0,0)</li> <li>- Proposta de atividades afins (0,0).</li> <li>- Obs. A comprovação das entidades que desenvolvem atividades com empreendedores poderá ser através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa privada ou pública, ou cópia de contratos/convênios dos serviços realizados.</li> </ul> | 3,00                             |



## 10. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE   | DATA                    |
|---|-------------------------|
| Data da publicação Edital de Chamamento Público   | 16/11/2022              |
| Divulgação do Chamamento Público (site)   | 16/11/2022 a 15/12/2022 |
| Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação. | 15/12/2022              |
| Análise e avaliação dos formulários   | 15/12/2022 a 20/12/2022 |
| Divulgação do resultado   | 21/12/2022              |
| Prazo para encaminhamento e análise de recurso  | 21/12 a 26/12/2022      |
| Homologação do resultado e convocação dos selecionados para assinatura da Parceria                                      | 27/12/2022              |

## 11. DA ASSINATURA PARCERIA

- a) A entidade proponente selecionada, na pessoa do Presidente, será convocada pela ADERES para, na data estabelecida no Ato de Convocação, publicado no site da ADERES, comparecer pessoalmente à sede da ADERES para assinar a parceria, Minuta Padrão da PGE.
- b) Apresentar as seguintes certidões negativas de débitos regulares:
- c) Os modelos que tratam os itens a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- d) Certidão negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual ou, se disponibilizado, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet;
- e) Certidão Negativa de Inadimplência emitida pela Fazenda Pública Estadual, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet - SIGEFES;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa Municipal;
- i) É de inteira responsabilidade do proponente apresentar a documentação solicitada.
  - a. A data estabelecida no Ato de Convocação do proponente, selecionado será definida considerando prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no site da Aderes ([www.aderes.es.gov.br](http://www.aderes.es.gov.br)).
  - b. Caso a entidade proponente não compareça na ADERES para assinar a parceria, perderá, automaticamente, o direito a “cessão dos itens”, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.





## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- a. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelas Gerências de Artesanato, Economia Solidária e Micro e Pequenas Empresas e Diretoria Técnica da Aderes.
- b. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- c. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 5.5.1 deste Edital.
- d. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Gerência de Economia Solidária julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- e. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.
- f. À Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES, fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- g. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 11 de novembro de 2022.

**Alberto Farias Gavini Filho**  
Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do  
Empreendedorismo - Diretor Presidente



## ANEXO I

*(Utilizar papel timbrado da entidade proponente)*

A Sua Excelência o Senhor

**Alberto Farias Gavini Filho**

Diretor Presidente da Aderes

Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 5º andar, Ed RS Trade Tower – Praia do Canto

CEP: 29055-130

Vitória-ES

Ofício N.º \_\_\_\_\_

Local/Data.

Senhor Presidente,

A **(Nome da Entidade)** em atenção ao chamamento Público nº 060/2022, vem encaminhar pelo presente, o Projeto Básico, Plano de Trabalho e Documentação, contendo proposta da **seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para receber os Itens XXXX** nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e normas definidas pela Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Representante Legal da OSC



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Usar papel timbrado da instituição)

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 060/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO III

### ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

#### MODELO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO LEI 13.019/2014

(Usar papel timbrado da instituição)

#### PLANO DE TRABALHO

NOME DO PROJETO:

#### 1. DADOS CADASTRAIS

|  |            |                    |                        |
|--|------------|--------------------|------------------------|
| <b>1.1 DA ENTIDADE</b>                               |            |                    |                        |
| Nome da Entidade                                     |            |                    |                        |
| CNPJ   |            |                    |                        |
| Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) |            |                    |                        |
| Cidade   | UF         | CEP                |                        |
| DDD  | Telefone   | Celular            |                        |
| E-mail   |            |                    |                        |
| Site   |            |                    |                        |
| <b>1.2 DADOS BANCÁRIOS</b>                           |            |                    |                        |
| Banco  | Agência    | Conta Corrente     | Praça de Pagamento     |
|  |            |                    |                        |
| <b>1.3 DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE</b>              |            |                    |                        |
| Nome completo  |            |                    |                        |
| CPF  |            | RG/Órgão Expedidor |                        |
| Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) |            |                    |                        |
| Cidade/Estado  |            | UF                 | CEP                    |
| E-mail   |            | Telefone           | Celular                |
| Cargo  | Eleito em: |                    | Vencimento do Mandato: |
|  |            |                    |                        |
| <b>1.4 DA DIRETORIA</b>                              |            |                    |                        |
| Nome completo  |            | Cargo              |                        |

|   |                    |
|---|--------------------|
| <b>1.5 DA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA</b>                 |                    |
| Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: |                    |
| Nome Completo   |                    |
| Telefone  | Celular            |
| E-mail  |                    |
| CPF   | RG/Órgão Expedidor |
| Cargo   |                    |
| Formação Profissional                                   |                    |

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

|  |                             |                                     |
|--|-----------------------------|-------------------------------------|
| <b>2.1 TÍTULO DO PROJETO</b>   | <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>  |                                     |
|  | <b>Início</b><br>Abril/2022 | <b>Término</b><br><u>Março/2024</u> |
| <b>2.2 OBJETIVO GERAL</b>  |                             |                                     |
| <p><b>Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implantação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.</b> Deve informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, buscando a delimitação da amplitude do projeto. Lembramos que o objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. Por isso <b>não deve ser quantificado</b> (quando se transformaria no resultado esperado), <b>nem expressar a forma como se vai trabalhar</b> (quando se transformaria em ações).</p> <p>Obs.: Descrever como apresentado na proposta.</p>  |                             |                                     |
| <b>2.4 JUSTIFICATIVA</b>   |                             |                                     |
| <p>Fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a um <b>problema ou demanda específica relacionada ao território foco da intervenção</b>. Indique <b>os problemas que deverão ser enfrentados com a execução da proposta. Nessas informações deve-se enfatizar aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.</b> É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal e ou regional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Demonstrar o nexos entre essa realidade e os objetivos e metas a serem atingidos. Primar pela clareza e explicação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com a diretriz escolhida e atende ao objetivo e princípios da política nacional das relações de consumo.</p> |                             |                                     |
| <b>2.5 PÚBLICO BENEFICIÁRIO</b>  |                             |                                     |
| <p>Quantificar e qualificar as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto.</p> <p>Obs.: Descrever como apresentado na proposta.</p>  |                             |                                     |



## 2.6 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever onde a parceria será realizada.

## 2.7. META

| Objetivo Específico      | Indicadores quantitativos | Indicadores qualitativos | Fonte de Informação            | Formas de coleta de dados       | Responsável pela coleta | Periodicidade             |
|--------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Capacitar empreendedores | Lista de presença         | Pesquisa de avaliação    | Participantes das capacitações | Lista e formulário de avaliação | Técnico da instituição  | Final de cada capacitação |

## 3. PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de 36 (trinta e seis) meses a contar do início da assinatura do termo de parceria e da publicação.

## 4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e data

Assinatura do responsável pela organização



## 9 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

---

Local e data

---

**Alberto Farias Gavini Filho**  
Diretor Presidente - Aderes



## ANEXO IV

### RELAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### CERTIDÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, são:

|                                      |                 |       |            |
|--------------------------------------|-----------------|-------|------------|
| Nome                                 |                 |       | Nº CPF     |
| Nº RG                                | Órgão Expedidor | Cargo | Função     |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |                 |       |            |
| Bairro                               | Cidade          |       | CEP        |
| Telefone 1                           | Telefone 2      |       | Telefone 3 |





Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico



|                                     |                 |       |            |
|-------------------------------------|-----------------|-------|------------|
| Nome                                |                 |       | N° CPF     |
| N° RG                               | Órgão Expedidor | Cargo | Função     |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod etc.) |                 |       |            |
| Bairro                              | Cidade          |       | CEP        |
| Telefone 1                          | Telefone 2      |       | Telefone 3 |

|                                      |                   |       |                   |
|--------------------------------------|-------------------|-------|-------------------|
| Nome                                 |                   |       | N° CPF            |
| N° RG                                | Órgão Expedidor   | Cargo | Função            |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |                   |       |                   |
| Bairro                               | Cidade            |       | CEP               |
| Telefone 1<br>( )                    | Telefone 2<br>( ) |       | Telefone 3<br>( ) |

|       |                 |       |        |
|-------|-----------------|-------|--------|
| Nome  |                 |       | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico



|                                      |            |  |            |
|--------------------------------------|------------|--|------------|
|                                      |            |  |            |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) |            |  |            |
| Bairro                               | Cidade     |  | CEP        |
| Telefone 1                           | Telefone 2 |  | Telefone 3 |

|                                     |                 |       |            |
|-------------------------------------|-----------------|-------|------------|
| Nome                                |                 |       | N° CPF     |
| N° RG                               | Órgão Expedidor | Cargo | Função     |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod etc.) |                 |       |            |
| Bairro                              | Cidade          |       | CEP        |
| Telefone 1                          | Telefone 2      |       | Telefone 3 |

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaro para os devidos fins que a entidade inscrita no CNPJ sob \_\_\_\_\_, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_, conforme comprovante anexo.

(Anexar cópia de comprovante de água, luz, telefone, internet, ou contrato de locação)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC



## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO 39 DA LEI 13.019/2014.**

Declaro para os devidos fins junto a essa Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, que não integram a respectiva diretoria dirigentes cujo as vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal da OSC



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E GERENCIAL

Cidade - ES, xxxx de xxxxx de 2022

Declaro para todos os fins de direito que a ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – ES CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da CI XXXXXXXX - CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, **possui instalações, condições e capacidade técnica, administrativa e operacional para o desenvolvimento das atividades/projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.**

Atenciosamente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente



**ANEXO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**

(Artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, que a entidade atende o disposto no art. 33 da lei nº 13.19/2014, conforme relacionado abaixo:

1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Inciso I), encontra-se previsto no artigo \_\_\_\_\_ do estatuto;
2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso III), encontra-se previsto no artigo \_\_\_\_\_ do estatuto;
3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (IV), encontra-se previsto no artigo \_\_\_\_\_ do estatuto;

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visível da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal da OSC



## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal da OSC





## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/14.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Representante Legal da OSC



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico*



## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
DIRETOR PRESIDENTE QCE-01  
ADERES - ADERES - GOVES  
assinado em 16/11/2022 17:38:34 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/11/2022 17:38:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DANIELA DOS SANTOS FREITAS (ASSESSOR TECNICO I AD-07 - GESOL - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-RVHDL5>